



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ

Transformada em Lei Nº 298/97  
no Expediente nº 12/159/97  
75  
do dia 29/12/97

LEI N.º 006/97 de 23 de Dezembro de 1997.

**DISPÕE SÔBRE:** Colocação de Placas Infor-  
mativas nas Obras e Serviços no Município'  
de Caracará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO  
A Seguinte Lei:

Art. 1º - É Obrigatoriedade do Executivo Municipal  
a Colocação de Placas Informativas nas Obras e Serviços executa-  
dos no Município.

Parágrafo Único - Nas Placas Informativas deverá  
constar valor da Obra, Prazo, Fonte de Recursos e Empresa respon-  
sável pela execução, Nome do Profissional Técnico responsável e  
nº do Registro no CREA/RR.

Art. 2º - O não cumprimento desta Lei implicará em  
crime de responsabilidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Caracará-RR, em  
23 de Dezembro de 1997.

Djalma Figueiredo  
Vereador e Autor